Câmara Municipal
Folha N.º 01
07/08/09
Responsável
Limeira do Oeste

LEI Nº 518, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

"CRIA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL "ZÉ CHICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Banda de Música Municipal, que será mantida pelo Município de Limeira do Oeste, administrada pela Secretaria Municipal de Cultura e formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único. Fica denominada "Zé Chico", a Banda de Música criada por esta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares dede já autorizados a serem abertos, devendo constar dos orçamentos municipais anuais dotações destinadas à manutenção da Banda de Música.

Art. 3º Os componentes da Banda de Música, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Ao Secretário (a) Municipal de Cultura compete elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Câmara Municipal - Folha N.º 02 - 04/08/09 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 19 de junho de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária